



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** Contratação de empresa autorizada (Biotecno) para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas câmaras de refrigeração de vacinas e medicamentos.

Justificativa: A presente contratação estabelece a manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, os quais são imprescindíveis para realização dos serviços da sala de vacina da UBS. Conforme Ofício 007/24 – VISA em anexo, cujo assunto é: Solicitação urgente de manutenção preventiva e/ou corretiva das câmaras refrigeradoras da sala de vacina e farmácia. Na data de 21 de novembro, devido a uma queda de energia a qual durou mais de 8 horas, duas das três Câmaras de vacina não manteve a temperatura dentro do padrão de exigência, apresentando problemas na bateria e resultando em perda parcial de vacinas. Estes episódios geram transtornos financeiros pois se trata de vacinas e medicamentos de alto custo que são armazenados nessas Câmaras de Refrigeração. Visto que também acarreta danos à saúde da população que acabam ficando sem o material de saúde, havendo uma espera imprevista.

1.2. **Planilha de Preços:** Encontra-se em anexo.

IT	ESPECIF.	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:

Nota Explicativa: O Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, da Consultoria –Geral da União aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45) que consolidou o entendimento de que a "administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos." A impossibilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos Estudos Técnicos Preliminares ou nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito.

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Nota Explicativa: Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

compatíveis com a marca de referência mencionada."

3.2.1. Não se aplica.

3.3. **Da exigência de amostra**

3.3.1. Não se aplica.

3.4. **Garantia da contratação**

3.4.1. O fornecedor deve cumprir com a execução dos serviços licitados, bem como com a validade e prazo. Sendo também responsável por atender as exigências do edital diante dos materiais e serviços requisitados.

4 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Prazo e Condições de Entrega/Execução**

Os serviços deverão ser executados de acordo com a descrição, na sala de vacina e farmácia da secretaria municipal de saúde do município de Rondon.

A empresa deverá apresentar a secretaria **relatório técnico com o apontamento dos defeitos apresentados para cada aparelho e a respectiva correção necessária.**

5 **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras refrigeradoras utilizadas na sala de vacina e na farmácia devem ser realizados por profissionais capacitados pelo próprio fabricante ou representante exclusivo, a fim de garantir que os padrões técnicos e de qualidade sejam mantidos, assegurando a funcionalidade contínua e segura dos equipamentos.

De acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a contratação direta é permitida quando há inviabilidade de competição em função de exclusividade do fornecedor.

A empresa ADRIANA PEREIRA LEITE apresentou Declaração de Assistência Técnica Exclusiva que comprova sua condição de exclusividade na prestação de serviços na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

mesorregião Noroeste do Paraná para o modelo específico de câmaras refrigeradoras em questão, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

A contratação do fornecedor exclusivo garante maior eficiência na execução do serviço, com menor tempo de resposta para eventuais manutenções corretivas, o que é essencial para a continuidade das operações da sala de vacina e farmácia, estando alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e proteção à saúde pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

5.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) *Conforme Edital*

5.2.1. Qualificação Técnica

Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou equivalente, dentro de seu prazo de validade;

Certidão de Exclusividade para realização dos Serviços de Manutenção e Assistência Técnica da marca Biotechno.

Nota Explicativa: A exigência do item acima só deve ser formulada quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade afeta ao objeto contratual esteja sujeita à fiscalização da entidade profissional competente, a ser indicada expressamente no dispositivo. Quando não existir determinação legal atrelando o exercício de determinada atividade ao correspondente conselho de fiscalização profissional, a exigência de registro ou inscrição, para fim de habilitação, torna-se inaplicável. Nessas situações, o referido subitem deve ser excluído.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 9.199,80 (Nove mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos [em anexo].

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento através de recursos estaduais - Provigia

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE BÁSICA INTEGRAL							CAT. ECON		FONTE
1005	10	301	07	2	34	Manutenção de Atendimento em Saúde Básica Integral	3390302500	MAT. P/ MANUT. DE BENS MÓVEIS	1494
1005	10	301	07	2	34	Manutenção de Atendimento em Saúde Básica Integral	3390391700	MANUT. E CONSERV. DE MÁQ. E EQUIP.	1494

Rondon, em 24 de novembro de 2024.

APARECIDA ALVES DO AMARAL
CPF: 855.617.979-72
PREFEITA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
E SAÚDE PÚBLICA

Aparecida Alves do Amaral
Responsável pela elaboração do TR

Aline da Silva Almeida
CPF 007 637 851 99
Secretaria Municipal de Saúde

Aline da Silva Almeida
Secretaria de Saúde